



Orientações: Prorrogação da Licença-Paternidade

Caro Colaborador,

A **Digix** aderiu ao Programa Empresa Cidadã que é destinado à prorrogação da licença-maternidade e licença-paternidade. Vale lembrar que, no caso da prorrogação da licença-paternidade, antes mesmo da adesão ao programa, a **Digix** já havia promovido a prorrogação da licença-paternidade, contudo, como o Programa Empresa Cidadã é regulado por lei, teremos algumas alterações importantes que deverão ser atendidas pelos colaboradores beneficiados.

Então vamos lá!

Objetivo

Contribuir, através da prorrogação da Licença-paternidade, para a formação e fortalecimento do vínculo entre o pai e a criança, proporcionando uma assistência mais efetiva à criança e à mãe, aumentando sua importância social dentro da família.

Abrangência

Abrangerá a todos os colaboradores da empresa, sem exceção.

Concessão

A prorrogação da licença-paternidade terá duração de 15 (quinze) dias, além dos 05 (cinco) dias concedidos pelo §1º do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), totalizando 20 (vinte) dias corridos. A prorrogação da licença-paternidade será concedida ao colaborador que, obrigatoriamente, solicite no prazo de 2 (dois) dias úteis após o parto e comprove participação em programa ou atividade de orientação sobre paternidade responsável. Sem a solicitação no prazo mencionado e a comprovação de participação no programa/atividade, o benefício não será concedido.



A prorrogação se iniciará no dia subsequente ao término da licença-paternidade prevista em lei, independente se recair em sábado, domingo ou feriado, não sendo admitido, em hipótese alguma, seu remanejamento.

Caso a prorrogação da licença-paternidade coincida com o período de férias do colaborador, não haverá suspensão ou gozo em data posterior do benefício.

Programa ou atividade de orientação

A participação em programa ou atividade de orientação sobre paternidade responsável será comprovada via CERTIFICADO ou DECLARAÇÃO encaminhados junto ao requerimento de prorrogação, ao Departamento Pessoal no e-mail dp@digix.com.br.

O local/instituição será de livre escolha do colaborador, podendo ser emitido por igrejas, cursos on-line ou hospitais, por exemplo, desde que respeitado o tema "paternidade responsável".

Adoção ou guarda judicial

A prorrogação da licença-paternidade é aplicável, também, a quem adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, sujeita à comprovação, mediante documentação oficial hábil.

A prorrogação será concedida ao colaborador que, obrigatoriamente, solicite no prazo de 2 (dois) dias úteis após a obtenção da adoção ou guarda judicial, observada a data descrita no documento oficial apresentado, e comprove participação em programa ou atividade de orientação sobre paternidade responsável.

A prorrogação se iniciará no dia subsequente após o gozo da licença de 05 (cinco) dias previsto em lei, independente se recair em sábado, domingo ou feriado, não sendo admitido, em hipótese alguma, seu remanejamento.

Sem a solicitação no prazo mencionado, o benefício não será concedido.

Remuneração

Durante o período de prorrogação da licença-paternidade o colaborador terá direito à remuneração integral.

Vale lembrar que, conforme estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho, somente será devido o vale alimentação e/ou refeição até o 15ª dia da licença. A partir do 16º dia até o retorno do colaborador, não será devido o pagamento.



Disposições gerais

O colaborador, durante o período de prorrogação da licença-paternidade não poderá exercer qualquer atividade remunerada, e a criança deverá ser mantida sob seus cuidados, sob pena de cancelamento do benefício. São excetuados os colaboradores que comprovem o exercício, concomitante, de mais de uma atividade remunerada, até a data de concessão do benefício da prorrogação da licença-paternidade.

O benefício de prorrogação da licença-paternidade não será, em hipótese alguma, substituído por valores em dinheiro.

Toda e qualquer situação não prevista, eventuais alterações na lei ou casos omissos, serão decididos e informados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Requerimento

No Portal do Colaborador, além de estarem disponíveis as Orientações para que você possa acessar sempre que houver dúvida, temos também a Ficha de Requerimento da prorrogação da licença-paternidade. Bastando apenas baixar o documento, preencher os dados e encaminhar para o e-mail dp@digix.com.br. Não esqueça de colocar no assunto do e-mail o título: "Solicitação de Prorrogação da Licença-Paternidade".

Caso ainda tenha alguma dúvida, entre em contato com o nosso Departamento de Recursos Humanos.

Digix